



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2021

AUTOR: DEPUTADO FELIPE SOUZA

RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMUNICAÇÃO DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL AO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO REALIZADO POR MÃES E/OU PAIS MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS.

I – RELATÓRIO:

O Deputado Felipe Souza, propõe o presente Projeto de Lei nº 70/2021, que: Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação dos cartórios de registro civil ao Ministério Público, da realização de registro de nascimento realizado por mães e/ou pais menores de 14 (quatorze) anos.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo como relator o Deputado Delegado Pércles, em 25 de maio de 2021.

Nesta oportunidade, a propositura vem à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei estabelece, na forma proposta, que preliminarmente cumpre destacar que o estupro de vulnerável é uma triste realidade em todo o território nacional. Apenas no ano de 2019, foram registrados 8.100 boletins de ocorrências registrados, ou seja, um estupro a cada 8 minutos.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.024726:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 13/07/2021 10:09:43

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 13/07/2021 10:22:47

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 03/09/2021 11:55:39

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 858D11210006EE0D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Convém frisar, que tais medidas se forem adotadas, não acarretará aumento de despesas ao Estado e muito menos aos Cartórios, uma vez que poderão enviar tais informações ao endereço eletrônico do Ministério Público.

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira.

Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

III – VOTO

Em face de não haver nenhum óbice legal, a manifestação é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária de nº 70/2021 na forma que fora apresentado.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado, em Manaus, 12 de julho de 2021.

SAULLO VELAME VIANNA

Deputado Estadual – PTB

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.024726:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 13/07/2021 10:09:43

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 13/07/2021 10:22:47

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 03/09/2021 11:55:39

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 858D11210006EE0D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

